



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000021-64.1977.8.24.0025/SC

AUTOR: TECELAGEM BERNARDINO S/A

DESPACHO/DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de ação de falência da empresa TECELAGEM BERNARDINO S/A.

Pontos Relevantes

A última decisão proferida por este juízo ocorreu em 12-2-2025 e encontra-se encartada no evento 258.1. Desde então, as movimentações dignas de registro são:

- evento 266.1: Manifestação do Ministério Público;
- evento 268.1: Município de Gaspar/SC informou a inexistência de débitos;
- evento 273.1: Certificada a reserva de valores em subcontas individuais, exceto das custas finais, cujo prognóstico ainda não havia sido realizado;
- evento 275.1: Alvará de valores do pagamento de 60% dos honorários da atual Sídica;
- evento 279.1: Manifestação da Sídica sobre a informação do Município da Gaspar/SC e esclareceu que encaminhou ofícios à CVM, B3, Justiça Federal;
- evento 280.2 e 280.4: Informações da B3 e Nubank sobre a inexistência de ativos;
- evento 281.1: Manifestação do antigo Síndico;
- evento 282.1: Prognóstico das custas finais;
- evento 285.1: Informações do Banco do Brasil sobre a inexistência de ativos;
- evento 286.1: Informações da XP Investimento sobre a inexistência de ativos;
- evento 289.1: Manifestação da Sídica;
- evento 290.1: União Federal informou a inexistência de débitos;
- evento 291.1: Estado de Santa Catarina apresentou os débitos em aberto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

É o suficiente relato.

Pontos pendentes de análise

I - Fica intimada a Síndica para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os petítórios dos eventos 290.1 e 291.1 da União Federal e do Estado de Santa Catarina, para cumprimento do determinado na decisão do evento 258.1: após, intime-se o Ministério Público em igual prazo;

II - Reserve-se, em subconta específica, a quantia indicada no prognóstico das custas finais (art. 124, §1º, I, DL 7.661/45) (evento 282.1);

III - Fica intimado o Ministério Público para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias acerca do petítório do evento 281.1 do antigo Síndico e dos requerimentos formulados pela atual Síndica no evento 289.1, e do RAP e RIP também juntados.

Determinação à Síndica

Ciente do relatório juntado no evento 289.1. Ressalto a necessidade de apresentação contínua nos termos da decisão já proferida alhures.

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310075422384v5** e do código CRC **0dc2966a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 29/04/2025, às 17:40:20

0000021-64.1977.8.24.0025

310075422384.V5